

MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**- ATA DA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 30/01/2019**

22/02/2019

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE
TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, no Auditório da Casa das Artes de Arcos de Valdevez, reuniu, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, sob a presidência de Francisco Rodrigues de Araújo, secretariado pelos senhores Manuel Caldas Brito e António Amorim Lima, primeiro e segundo secretários, respetivamente. -----

CHAMADA - à chamada, que se efetuou às dezassete horas e trinta minutos, por falta de quórum à hora marcada para o início da sessão (dezassete horas), responderam sessenta e quatro membros da Assembleia Municipal. -----

JUSTIFICAÇÕES DE FALTA – apresentaram justificação de falta, que foi aceite, os senhores Carla Alexandra Vieira Gonçalves Rodrigues, Celine Caridade Morais, Maria Helena Correia Pereira Silva, Maria Madalena Afonso Alves Pereira Pimenta Ferreira, Oliveiros Pereira Pedreira, Porfírio Fernandes Dias, Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, Susana Maria de Melo Amorim e Tânia Machado Pereira. -----

Tendo-se procedido ao registo magnético da sessão, e verificando-se estar o mesmo em boas condições, nesta ata apenas se faz referência às intervenções ocorridas. -----

INFORMAÇÕES: - o Senhor Presidente da Assembleia deu conhecimento de que a Senhora Andreia Alexandra Gomes Fernandes solicitou a suspensão do mandato por noventa e cinco dias, colocando o requerimento à apreciação do Plenário que não colocou qualquer objeção. Informou que foi convocada a Senhora Elisabete Dias de Sousa Amorim para ocupar a vaga existente no Grupo Municipal do PSD, e também que Maria Emília Sousa Cerqueira solicitou substituição por ausência temporária inferior a trinta dias, tendo sido convocado o Senhor Oliveiros Pereira Pedreira, para esta sessão. -----

O Grupo Municipal do PS solicitou à Mesa que o tempo limite para discussão de cada um dos pontos da ordem do dia fosse alargado até ao máximo de cinquenta por cento do inicialmente previsto (*Anexo 1*), e também que se procedesse à votação de cada competência prevista e regulada em cada um dos diplomas legais de forma separada (*Anexo 2*). Não se verificando qualquer objeção ao requerido, procedeu-se em conformidade. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Foram tomadas as seguintes deliberações: -----

PONTO UM – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PREVISTAS NA LEI Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE PRETENSÃO DE NÃO EXERCER AS COMPETÊNCIAS PELO MUNICÍPIO: - o Senhor Presidente da

Câmara apresentou a sua posição relativamente à transferência das competências em apreço, salientando que não estão ainda reunidas as condições necessárias para que o Município de Arcos de Valdevez as assumira de imediato. -----

Intervieram os senhores Vítor Sousa (PS) – *Anexo 3*, Álvaro Amorim (CDS/PP) – *Anexo 4*, Romão Araújo (CDU) – *Anexo 5*, Filipe Leite (PDR), António Maria Sousa, *Luís Machado* (PSD) – *Anexo 6*,

João Simões (PS) – Anexo 7 e Presidente da Câmara. -----

- **No âmbito da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a Assembleia Municipal analisou cada uma das competências previstas nos diplomas setoriais, e deliberou não pretender exercer, em dois mil e dezanove, as competências previstas nos mesmos, com as votações abaixo indicadas:** -----

- DL 98/2018, de 27/11 – Autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo – **rejeitada por maioria, com cinco votos a favor** – Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Sandrina Gonçalves e Vítor Sousa – **e duas abstenções** – António Maria Sousa e Pedro Alves; -----

Expressaram declaração de voto os senhores António Maria Sousa e João Simões (PS) – Anexo 8. -----

- DL 97/2018, de 27/11 – Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado - **rejeitada por maioria, com cinco votos a favor** – Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Sandrina Gonçalves e Vítor Sousa – **e duas abstenções** – António Maria Sousa e Pedro Alves; -----

Expressaram declaração de voto os senhores António Maria Sousa e Sandrina Gonçalves – Anexo 9. -----

- DL 101/2018, de 29/11 – Domínio da justiça - **rejeitada por maioria, com sete abstenções** – Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Sandrina Gonçalves, Vítor Sousa, António Maria Sousa e Pedro Alves; -----

- DL 103/2018, de 29/11 – Apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários - **rejeitada por maioria, com sete abstenções** – Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Sandrina Gonçalves, Vítor Sousa, António Maria Sousa e Pedro Alves; -----

- DL 105/2018, de 29/11 – Domínio da habitação - **rejeitada por maioria, com sete abstenções** – Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Sandrina Gonçalves, Vítor Sousa, António Maria Sousa e Pedro Alves; -----

- DL 104/2018, de 29/11 – Instalação e gestão de lojas de cidadão, espaços cidadão e gestão de gabinetes de apoio aos emigrantes e de centros locais de apoio à integração de migrantes - **rejeitada por maioria, com seis votos a favor** – Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Sandrina Gonçalves, Vítor Sousa e António Maria Sousa – **e duas abstenções** – Pedro Alves e Rui Aguiam; -----

Expressou declaração de voto o Senhor António Maria Sousa. -----

- DL 100/2018, de 28/11 – Vias de comunicação - **rejeitada por maioria, com seis abstenções** – Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Sandrina Gonçalves, Vítor Sousa, e Pedro Alves; -----

Expressou declaração de voto o senhor António Maria Sousa. -----

- DL 106/2018, de 29/11 – Gestão do património imobiliário público - **rejeitada por maioria com sete abstenções** – Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Sandrina Gonçalves, Vítor Sousa, António Maria Sousa e Pedro Alves; -----

- DL 107/2018, de 29/11 – Estacionamento público - **rejeitada por maioria, com seis votos a favor** – Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Sandrina Gonçalves, Vítor Sousa e António Maria Sousa – **e uma abstenção** – Pedro Alves. -----

Expressaram declaração de voto os senhores António Maria Sousa e Alexandra Esteves – Anexo 10. -----

PONTO DOIS – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE ACORDO DE TRANSFERÊNCIA PARA A CIM DO ALTO MINHO:

- o Senhor Presidente da Câmara informou que a CIM Alto Minho tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de atividades que lhe conferem capacidade técnica para prossecução das competências previstas nos decretos-leis nºs 99/2018, de 28/11, e 102/2018, de 29/11, tendo já previsto no seu Plano de Atividades e respetivo orçamento iniciativas que visam concretizar os objetivos inerentes à transferência de atribuições e competências nestes domínios, pelo que propunha a aceitação da transferência das mesmas para esta entidade. -----

Intervieram os senhores Romão Araújo (CDU), João Simões (PS), Fernando Fonseca (CDS/PP) – Anexo 11, António Maria Sousa, Manuel Alberto Leiras (PSD) – Anexo 12, Sandrina Gonçalves (PS) e Presidente da Câmara. -----

- **No âmbito da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a Assembleia Municipal analisou cada uma das competências e deliberou aceitar a transferência para a CIM Alto Minho, em dois mil e dezanove, das competências previstas nos seguintes decretos-leis, com as votações indicadas:** ----

- DL 99/2018, de 28/11 – Promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo - **aprovada por maioria, com dois votos contra** – Romão Araújo e Sandra Barreira – **e uma abstenção** – Presidente da Assembleia; -----

- DL 102/2018, de 29/12 – Gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento – **aprovada por maioria, com dois votos contra** – Romão Araújo e Sandra Barreira – **e uma abstenção** – Presidente da Assembleia. -----

Expressaram declaração de voto os senhores António Maria Sousa e Presidente da Assembleia – Anexo 13. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - o Senhor Presidente da Assembleia leu a minuta da ata desta sessão, colocando-a à apreciação do Plenário. Não havendo inscrições para a sua discussão, passou-se de imediato à votação, vindo o documento a ser **aprovado por unanimidade**, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o Senhor Germano Vieira que questionou o facto de os elementos do Grupo Municipal do PS justificarem as faltas em vez de requererem a substituição por período inferior a 30 dias, possibilitando assim a convocatória do elemento seguinte da sua lista. -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes

e, quando eram vinte horas e quinze minutos, encerrou os trabalhos desta sessão, dos quais, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada no próximo plenário, há-de ser assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia e por mim, Isabel Gonçalves, que a lavrei. -----

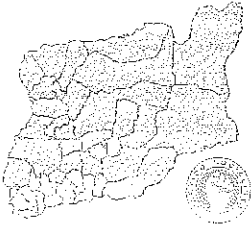


ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ANEXOS

1 a 13

30/01/2019



H

Requerimento à Mesa

Dada a importância da temática que motivou a realização desta Assembleia Municipal Extraordinária e, no sentido de possibilitar uma discussão mais aprofundada pelo órgão, o Grupo Municipal do Partido Socialista vem, junto de V. Exca. requisitar, para os Ponto 1 e Ponto 2 da Ordem do Dia, a aplicação do N.º 3 do Artigo 28.º (Regras do uso da palavra para discussão da "Ordem do Dia") que no seu articulado refere:

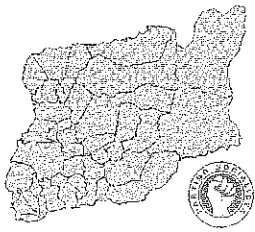
"O tempo limite estabelecido pode ser alargado pela Mesa da Assembleia, no decorrer da reunião, até ao máximo de 50% do inicialmente previsto, na sequência de iniciativa própria, de deliberação da Assembleia ou de solicitação da Câmara Municipal, mas não ultrapassando os 150 minutos."

O Grupo Municipal do PS

O ponto requerido, após verificado na A. Municipal foi debatido pelo resto da Assembleia.

22/01/2019





Ponto 1 – Transferência de competências para os órgãos municipais previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - proposta de deliberação de pretensão de não exercer as competências pelo município

Requerimento – Art.º 35.º do regimento

O Grupo Municipal do partido Socialista à Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez vem por este meio e à luz do art.º 35.º do regimento apresentar requerimento no sentido de, nos do pontos da ordem de trabalho da reunião extraordinária de 30 de janeiro, se proceder à votação de cada competência prevista e regulada em cada um dos diplomas legais de forma separada.

O Grupo Municipal do Partido Socialista

O ponto requerido foi debatido, tendo a A. Municipal decidido votar separadamente cada diploma, sendo o discutido. Cabe a natureza afetuosa e urgente.

30/01/2019





A3-4

Ponto 1 – Transferência de competências para os órgãos municipais previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - proposta de deliberação de pretensão de não exercer as competências pelo município

Requerimento – Art.º 35.º do regimento

O PS sempre foi favorável ao processo de descentralização de competências da administração central para a administração local. Sempre o defendeu e assim apoiou também nesta assembleia municipal que o reforço de competências dos municípios e das freguesias honra o poder local e o princípio da proximidade da ação política, como forma de realizar o interesse público comum.

O PS é, na verdade, o partido do poder local como a história do poder local democrático testemunha. Todas as leis do poder local, desde 1977, têm na sua autoria os governos do PS. A única que não o tem é a pior que Portugal alguma vez teve a vigente Lei 75/2013.

Por isso, para nós, a notícia de, por fim, estar em marcha um processo conducente à descentralização de competências, um processo que irá aproximar ainda mais os cidadãos das decisões que em seu nome são tomadas, um processo que estimula a coesão territorial e a solidariedade inter-regional de que o país tanto carece, um processo que se traduz na melhoria da qualidade dos serviços prestados às comunidades é um processo que desejamos e acolhemos com entusiasmo.

No tempo próprio votámos contra a proposta que rejeitava a assunção de competências por parte do nosso município. Ouvimos a posição do Presidente da Câmara e percebemos também que o orçamento proposto e aprovado pela a maioria do PSD para o ano de 2019 não acolhia a descentralização de competências já anunciadas pelo Governo e legisladas em texto de lei-quadro à data.

Lamentavelmente e sem surpresa, antecipámos na nossa análise que a proposta ora votada seria a posição do executivo PSD.

Um concelho com mais serviços ao dispor dos seus munícipes, é um município mais dinâmico, mais comprometido, mais atractivo para a comunidade. Um Município que avança, que desafia, que assume e quer mais para os seus concidadãos é um município mais atractivo, mais sedutor, mais apelativo para novas gentes e, por isso, com potencial de fixar nova população e também por aqui combater o longo inverno demográfico que tantas consequências negativas tem já para nós.

Mas é mais simples, é mais fácil, permanecer na inércia e justificar a passividade própria com o argumento de que o Governo não cumpriu, os outros não cumpriram, não criaram as condições para que a descentralização acontecesse.





O PS não aceita esta recusa em bloco suportada na ausência de Fundo de financiamento da Descentralização, nem na ausência de recursos humanos, organizacionais e financeiros. Nem aceita que o Presidente alegue, como fundamento para não aceitação das competências, as questões colocadas pela ANMP e pela Assembleia da República e que ainda não tiveram resolução.

É demasiado simplista, é até preguiçosa. Vários Municípios deste país, de norte a sul, acolheram já várias competências, incluindo municípios do conselho directivo da ANMP, caso de Coimbra, cujo Presidente é o presidente da ANMP ou o do Aveiro, presidida por Ribau Esteves.

Veja-se, por exemplo, em Aveiro o Presidente defende que o Município tem condições assumir as "competências previstas no DL, nº 97/2018 respeitante ao domínio da Gestão das Praias Marítimas, o DL nº 106/2018 relativo à Gestão do Património Imobiliário Público, e para o DL nº 107/2018, que respeita ao Estacionamento Público. Em qualquer um destes casos, o conhecimento, a experiência e a capacidade instalada da CMA, bem como o interesse em desenvolver ações de rentabilização social e/ou socioeconómica de edifícios do Património do Estado, entre outros, estão entre as razões principais para a aceitação destas competências. "

Poderíamos, na verdade, estar a falar do nosso concelho mas é mais fácil nada fazer...

Dos textos que fundamentam a proposta votada todos percebemos que nenhuma directriz política foi transmitida aos serviços para que, caso a caso, fossem avaliadas as reais condições existentes para assumir competências em cada uma das áreas. Nenhum empenho foi colocado neste dossier que é, por excelência, político e que convoca uma vontade política de transformar a comunidade arcuense.

Concordamos que não teremos condições para assumir já todas as áreas, desde logo porque os próprios diplomas legais são insuficientes na sua concretização, mas demonstramos também aquelas que, de facto, já assumimos e/ ou temos condições para exercer com benefício, repito, dos arcuenses. Esta deliberação do executivo é um erro e é o exemplo de um percurso sem desafio, sem empenho, sem rasgo, nem arrojo que este executivo tem imposto a Arcos de Valdevez e aos Arcuenses.

Com seriedade e porque a proposta foi apresentada de forma global. - tantos municípios a estão a votar competência a competência. - o PS não pode votar contra, mas nunca poderia apoiar esta solução.

Por isso claramente expressa a sua posição de requerer ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a necessidade de se proceder à votação de cada diploma em separado.

O Grupo Municipal do Partido Socialista



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARCOS
DE VALDEVEZ DE 30 DE JANEIRO DE 2018**



PONTO 1:

Transferência de competências para os órgãos municipais previstas na Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto - Proposta de deliberação de prevenção de não exercer as competência pelo município.

Sr. Presidente da Mesa, Sr.s Secretários

Sr. Presidente da Câmara, Sr.s Vereadores

Sr. Chefe de Divisão, Sr.a Secretária

Sr.as deputadas, Sr.s deputados, arcuenses e outros presentes

Ex.^{mos} senhores:

A recente legislação que constitui a descentralização foi obtida após negociações realizadas entre o PSD e o PS e deram origem à publicação de 11 decretos lei, onde está prevista a transferência de algumas competências do governo central para as autarquias locais.

Dado o impacto que este conjunto de legislação pode ter no funcionamento das autarquias e conseqüentemente na população, seria importante um debate alargado à sociedade, envolvendo todos os partidos, associações e população em geral.

Na Assembleia da Republica, o CDS optou pela abstenção pois, apesar de não ser por princípio contra a descentralização, considerou-se que o tema não foi devidamente discutido e havia aspectos pouco claros, nomeadamente a nível do financiamento das competências transferidas para os municípios.

É um pacote legislativo que vai alterar profundamente a gestão de dinheiros públicos em áreas que até aqui competiam ao governo da Nação e por isso, entendemos que é uma decisão que tem de envolver o Poder Local. É necessário estar ciente das implicações destas medidas no desenvolvimento das regiões do interior.

Sabemos que temos um país a várias velocidades onde se destaca, no pelotão da frente, a Região de Lisboa com um de poder de compra mais elevado, com o indicador per capita (IpC) de 207,9, mais do que duplicando a média nacional. Sabemos que o distrito de Viana do Castelo está abaixo da média nacional com IpC de 80,7 e registando Arcos de Valdevez tem um IpC de 68,4.

É importante refletir sobre o interior, que medidas a tomar para encontrar o caminho do desenvolvimento e a fixação das pessoas e o aumento da natalidade. Qualquer alteração que se queira na administração dos territórios do interior, obriga necessariamente que a componente financeira seja compatível com as alterações que se pretendem realizar o que não está a acontecer.

A presente iniciativa de transferência de competências, está a ser tomada em cima do joelho, sem uma avaliação adequada à reforma profunda que se pretende e que vá ao encontro das aspirações do Poder Local e das populações do interior.

Sempre tivemos uma posição favorável à descentralização pois a Regionalização não está em cima da mesa. A auscultação à população através do referendo para uma Regionalização prevista na Constituição, não teve por parte dos maiores partidos da nação uma vontade política para que tal se concretizasse, tendo sido proposta de forma a que a população tivesse muitas dúvidas e soberanamente a rejeitasse.

Somos agora confrontados com uma descentralização que, não tendo a forma nem o conteúdo duma regionalização, pretende atribuir uma gestão às autarquias de áreas da governação que tem sido tutelas administrativas do Estado. Algumas, como a educação, pouco vão alterar o quadro já existente. Outras, como saúde, justiça e vias de comunicação, podem alterar significativamente o atual panorama.

As autarquias têm contribuído para o desenvolvimento das populações, destacando-se a intervenção na aplicação dos Planos Diretores que definiram as linhas mestras para as políticas locais, com uma incidência forte em áreas como as infra-estruturas, loteamentos industriais, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.

A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação, mas tal não acontece.

Desta forma entendemos que não estão reunidas as condições para que a transferência de competências que se pretende executar.

Arcos de Valdevez, 30 de Janeiro de 2019

O grupo da Assembleia Municipal do CDS/PP.





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ GRUPO MUNICIPAL DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

Declaração de Voto sobre Transferência de competências

A Lei da transferência de competências para as autarquias (50/2018) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no acto de promulgação, o Presidente da República referenciou:

- a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;
- o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;
- a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;
- a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;
- o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adoptadas na Lei.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

O carácter pouco claro e confuso que rodeou o processo que conduziu à lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo

45-2 #

Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afectação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros.

A lei 50/2018 prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros.

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos:

Até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019;

Até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020.

A partir de 1 de Janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências.

Vários municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo MAI, tivessem decidido não se pronunciar.

A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assumpção a partir de 1 de Janeiro de 2019, das novas competências.

Para o Grupo Municipal da CDU na Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez o que é fundamental é:

- que Assembleia da República delibere no processo de apreciação parlamentar já requerido a cessação de vigência destes diplomas;

- 153
- o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
 - o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;
 - a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o actual processo institucionaliza.

Assim perante este vasto conjunto de questões a CDU vota ^{FALTA VIGILANTE} ~~contra~~ este ponto da ordem de trabalhos.

Arcos de Valdevez, 30 de Janeiro de 2019

P'lo Grupo Municipal da CDU na Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez,



Romão Araújo

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PREVISTAS NA LEI Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO



Estamos convictos do papel primordial das autarquias locais no progresso, coesão social e territorial do país e da necessidade de uma intervenção crescente e alargada do poder local em novas competências, fazendo convergir o processo de descentralização da Administração Central com o reforço da autonomia das autarquias. Acreditamos ainda nas vantagens da proximidade do poder de decisão e da maior eficiência na gestão de recursos por parte dos municípios.

Porém, não acreditamos num processo de transferência de competências para os órgãos municipais que não contempla os recursos humanos, organizacionais e financeiros imprescindíveis para a sua implementação. Da mesma forma que nos suscita grandes dúvidas a ligeireza na condução deste dossier por parte do governo e o facto de não nos ser concedido o tempo necessário para estudar aprofundadamente cada uma das competências em questão.

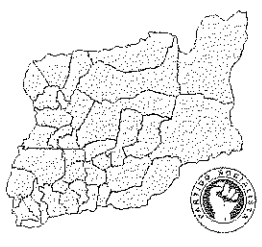
Curiosamente, ou talvez não, o nosso ceticismo sobre estas matérias é partilhado pela Assembleia da República que aprovou uma Recomendação para que o Governo apresente os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização por Autarquia para o ano de 2019 até final de fevereiro e que conceda um prazo para os Municípios se pronunciarem sobre o exercício das competências previstas. De igual modo, o Conselho Diretivo da Associação Nacional dos Municípios Portugueses tomou a deliberação de "exigir ao Governo e aos Partidos Políticos com assento na Assembleia da República que clarifiquem qual o procedimento legal que garante o financiamento do processo de descentralização em curso, devendo esta clarificação ser efetuada antes da publicação e entrada em vigor dos restantes Decretos-Lei setoriais."

Mais convictos ficamos quando olhamos para o panorama nacional e reparamos que a grande maioria dos municípios recusou ou apenas aceitou parcialmente a transferência de competências, ou seja, aprovou apenas uma pequena parte dos decretos-lei. Esta recusa não acontece por razões ideológicas, mas antes devido à falta de clareza e à escassez de informação dos diplomas, sinónimo da ligeireza com que o Governo tratou deste assunto, precipitando decisões e fundamentando-as muito pouco.

Entendemos, portanto, que aprovar esta proposta seria passar um cheque em branco a um governo que quer descentralizar, mas sem cheque!

Face ao exposto e conscientes da diferença entre descentralizar e desresponsabilizar, o Grupo Municipal do Partido Social Democrata votará contra a proposta de transferência de competências para os órgãos municipais previstas na lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

Grupo Municipal do Partido Social Democrata



Ponto 1

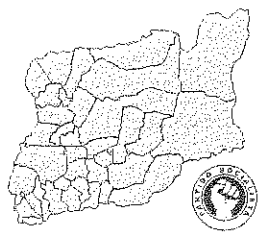
Hoje venho aqui numa posição complicada. Normalmente subo a este púlpito para fazer oposição política ao executivo municipal personificado pelo Sr. Presidente da Câmara e os Vereadores do PSD. Mas hoje, subo a este púlpito para fazer a oposição à única posição sustentada que este município emitiu sobre a Descentralização, que é uma posição dum Funcionário da Câmara, muito competente, como todos já tivemos com certeza a oportunidade de testemunhar, com um rigor técnico e uma capacidade de articular com todas as forças políticas, desde a Vereação até às freguesias. Mas desconhecia que também acumulava funções como estratega político da Câmara. Aliás, normalmente, os estrategas políticos distinguem-se dos funcionários porque vão a votos, emitem posições políticas e respondem pelas posições políticas que assumem. Aqui parece que quem tem responsabilidades políticas se escondeu atrás de um documento técnico.

Por isso, eu vejo-me hoje aqui na situação inusitada de pedir esclarecimentos ao Dr. Faustino. Ou então pergunto ao Sr. Presidente da Câmara se acha que é uma questiúncula aquilo que se passou. Se mais uma vez vai dizer que foi erro dos serviços e assumir as culpas. É que enviar às juntas de freguesia uma minuta preparada com a posição política e o sentido de voto de uma deliberação que é da junta é atingir todo um novo nível de autoritarismo e desrespeito pelas instituições democráticas. Eu lembro os senhores deputados, em particular os presidentes de junta que, as freguesias e as Assembleias de freguesias são órgãos do poder autárquico, com a sua autonomia e independência.

Eu confesso que fiquei à espera de receber do Dr. Faustino um email a dizer-me também como votar nesta Assembleia...

O Sr. Presidente, se tivesse dedicado o tempo dos técnicos da Câmara para estudar os Diplomas da Descentralização e ver quais e de que forma poderiam ser acomodados pelo Município. Se tivesse pedido ao Dr. Faustino para informar as Juntas acerca do conteúdo dos Diplomas e que as Juntas estudassem quais as competências que pretendem assumir, em vez de lhes enviar um Documento tipo "carne mastigada" para que as assembleias engulam. Sem lhes dizer, por exemplo, que se não marcassem qualquer assembleia extraordinária para deliberar sobre este assunto, também não vinha mal ao mundo, porque ainda há tempo para clarificar os diplomas e os envelopes financeiros e porque, como o Sr. Presidente sabe muito bem, poucas destas competências de que se falam nestes diplomas vão ter impacto nas freguesias de Arcos de Valdevez. O Sr. Presidente sabe isso muito bem, o que quis foi respaldo político para a sua posição incompreensível. Quis passar a imagem para fora de que é o município todo e as suas freguesias que não aceitam a Descentralização. Aliás, acho que fica evidente para quem leu o Documento a condicionar as votações das assembleias de freguesia, enviado pela Câmara Municipal, que a posição do Sr. Presidente é Centralista. Sim, isso mesmo, o Sr. Presidente parece ser contra a Descentralização, porque nem na sua terra é capaz de delegar competências, quanto mais no Estado. O Sr.





Grupo Municipal do Partido Socialista
Assembleia Municipal de Arcozelo de Valdevez
2017 - 2021

Presidente não abdica do controlo centralizador da Câmara sobre as freguesias. Fica aqui provado. Cabe a cada um dos Srs. Presidentes de Junta tirar ilações sobre o que se passou nesta matéria.

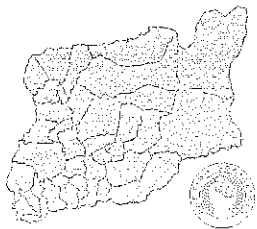
É que este é um assunto que vai marcar as próximas décadas, os próximos séculos do País. Relembro que a Descentralização não começou agora, começou em 1822 com a criação de 785 municípios e 4086 Juntas de Paróquias, mais tarde Juntas de Freguesia e com as Reformas posteriores de Passos Manuel. Ainda nenhum de nós cá andava e as decisões daqueles que governavam em 1800 influenciam o chão que pisamos até hoje. E é por isso que esta matéria está a ser tratada pelo PS e pelo PSD. É preciso legitimidade democrática para imprimir as mudanças necessárias ao País. Por isso é que os Diplomas tiveram o acordo da Anafre e da Associação Nacional de Municípios. Por isso é que as Câmaras por este país fora estão a estudar os dossiers e a aceitar as competências que podem aceitar e a recusar as competências para as quais consideram não ter ainda dados suficientes. Nesta Câmara, por outro lado, o assunto está a ser lidado com os pés, há apenas uma posição arbitrária CONTRA, sem estudo, sem avaliação do impacto, e a tentativa de arrastar as juntas para essa arbitrariedade.

Nós, no PS, para que fique claro, também não consideramos haver neste momento, condições para aceitar o pacote completo. Esse ainda carece de esclarecimentos, que serão dados no devido tempo. Mas entendemos que em algumas matérias, no mínimo, devia ser PONDERADA a assunção de competências. Até porque muitas delas, não sofrem da maior crítica que é feita, a tal falta de envelope financeiro. Há, competências que se financiam a si próprias. E essas mereciam da Câmara, no mínimo, ESTUDO.

Raramente uma Assembleia Municipal tem oportunidade para discutir um assunto tão importante para o futuro do Concelho e da Região. Este é o nosso tempo. Devíamos aproveitá-lo melhor.

Yago Carlos Braga Simões
30/maio/2018





M

Ponto 1 – Transferência de competências para os órgãos municipais previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - proposta de deliberação de pretensão de não exercer as competências pelo município

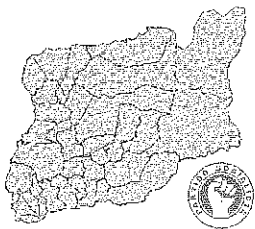
Declaração de voto – exploração jogos de fortuna e azar

A propósito da competência prevista no DL 98/2018 - exploração jogos de fortuna e azar – considerando que:

- que os custos com essa nova competência seriam integralmente cobertos pela taxa a ser cobrada, uma vez que o princípio da taxa é que ela tem de corresponder ao valor exacto pela remoção do obstáculo jurídico ou pela atribuição do exercício do direito, estando assim aqui assegurada uma neutralidade de encargo para o Município;
- o grupo municipal do partido socialista reconhece existir competência técnica dos serviços municipais para assegurar o normal licenciamento das atividades de exploração de jogo de fortuna e azar, dos requerimentos que surgissem caso esta competência fosse descentralizada, como o virá a ser numa próxima oportunidade;
- se poder proceder á alteração do regulamento de taxas e licenças em vigor, de forma a que no mesmo se fizesse refletir esta nova competência.

O grupo municipal do partido socialista vota favoravelmente a proposta de deliberação de pretenção de exercer as competências previstas no Decreto de lei 98/2018.





AG
K

Ponto 1 – Transferência de competências para os órgãos municipais previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - proposta de deliberação de pretensão de não exercer as competências pelo município

Declaração de voto – Praias fluviais

A propósito da competência prevista no DL 97/ 2018 - gestão das praias fluviais - vejamos um exemplo que é particularmente caro ao Município dos Arcos: a praia fluvial. Dizer-se que a gestão da praia fluvial da Valeta, não pode ser assegurada pela autarquia por falta de recursos financeiros é no mínimo uma falácia.

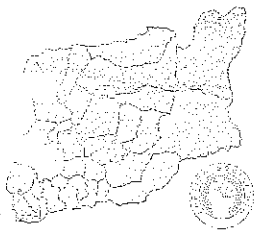
Nos termos da lei as competências que o Município tem de assegurar são as seguintes:

- a) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;
- b) Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente, do seguinte:
 - i) Infraestruturas de saneamento básico;
 - ii) Abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;
 - iii) Equipamentos e apoios de praia, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 3;
 - iv) Equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;
- c) Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional.

Ora, o Município, neste momento, já assegura todas estas competências. Se assumir esta área no pacote da descentralização passa também a dispor de receita própria correspondente a 90% das taxas que sejam cobradas por actividades económicas a desenvolver.

Neste enquadramento, não vemos alternativa senão a de votar favoravelmente, neste ponto dizendo sim a descentralização da gestão das praias fluviais.





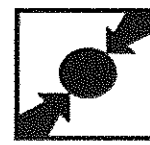
**Transferência de competências para os órgãos municipais
previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - proposta de deliberação de
pretensão de não exercer as competências pelo município**

Declaração de voto – fiscalização de estacionamento

No que respeita ao DL n.º 107/2018, respeitante a fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades e fora das localidades sob jurisdição municipal, bem como das restantes competências inscritas nesse diploma legal, considera o Partido Socialista que o estacionamento está regulado, já existindo na sede do concelho, sistema de fiscalização instituído, nomeadamente os parcómetros, que todos nós bem conhecemos, pelo menos na sede do conselho.

Não se reconhecendo no diploma outras competências ou responsabilidades que necessitem de envelope financeiro para fazer face às mesmas, o grupo municipal do partido Socialista vota favoravelmente esse diploma.





CDS-PP

Grupo Municipal

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARCOS DE
VALDEVEZ DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS
ENTIDADES INTERMUNICIPAIS**

**- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE ACORDO DE TRANSFERÊNCIA PARA A CIM
DO ALTO MINHO**

Ex.mo senhor presidente da assembleia municipal

Ex.mos senhores Secretários, da mesa

Ex.mo Senhor Presidente, da Câmara Municipal; Senhores vereadores

Ex.mos membros desta Assembleia

Conforme o previsto na lei quadro da descentralização (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), foram já publicados 11 diplomas sectoriais (decretos-leis), no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais.

Em cada um daqueles 11 diplomas sectoriais está previsto que as autarquias (ou entidades intermunicipais) que não pretendam exercer aquelas competências em 2019, dispõem do prazo de 60 dias, após a aprovação de cada decreto-lei, para se pronunciarem se aceitam ou não a transferência de tais competências para o ano de 2019 (após prévia deliberação dos órgãos dos seus órgãos deliberativos).

Esta questão só se coloca, porque, nos termos da lei, a descentralização de competência em causa só é obrigatória para todos os municípios a partir de 1 de janeiro de 2021, ou seja, em 2019 e 2020, os municípios decidem se aceitam todas as competências, só algumas ou nenhuma.

Considerando a data da entrada em vigor dos 11 decretos-leis, tais prazos para pronuncia dos municípios, e Comunidades Intermunicipais (CIM) com referência a 2019, terminam entre 31 de janeiro e 2 de fevereiro de 2019.

No que se refere às transferências de competências para as CIM, temos dois decretos – lei específicos:

1. Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, “Concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística”

2. Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, “Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento”

Sobre os quais o Conselho Intermunicipal da CIM do Alto Minho na sua reunião de 8 de janeiro, aprovou com a seguinte deliberação:

Que, nos dois domínios anteriormente mencionados, a CIM do Alto Minho, em articulação com os Municípios seus associados e demais entidades públicas e privadas que atuam nestas temáticas e no território NUT III Alto Minho, tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de actividades que lhe conferem capacidade técnica e de prossecução das competências descritas no diplomas legais mencionados;-----

Que o atual Plano de Actividades e respetivo orçamento desta CIM para 2019 prevê iniciativas que visam concretizar os objetivos inerentes á transferência de atribuições e competências nos referidos dois domínios, nomeadamente ao nível da operacionalização de (i) PROVERE Minho Inovação, (ii) Programa de Ação de Valorização Turística do Alto Minho, (iii) Ações colectivas de promoção do empreendedorismo, da inovação e da internacionalização no Alto Minho, entre outros desafios e iniciativas;-----

Assim conclui-se que as reservas que foram colocadas na nossa deliberação do Ponto 1, não se colocam no presente caso, uma vez que são actividades que as CIM já vêm desenvolvendo tendo para tal os recursos humanos e materiais necessários.

Assim votaremos a favor as referidas transferências.

O Grupo Municipal do CDS

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS INTERMUNICIPAIS

A transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais, no que respeita aos domínios da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo e na gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, é exclusivamente intermunicipal.

A CIM do Alto Minho, em articulação com os 10 Municípios que a compõe, tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de atividades nestes domínios que lhe confere capacidade técnica e que o seu atual Plano de Atividades e respetivo orçamento para 2019 prevê iniciativas que visam a sua concretização, pois não está prevista qualquer tipo de atividade ou transferência de verbas por parte do Estado para o seu exercício.

Para o exercício destas competências, existem projetos e candidaturas aprovadas com financiamento assegurado, nomeadamente projetos em Arcos de Valdevez, como os projetos inseridos no PROVERE Minho Inovação, no Programa de Ação de Valorização Turística do Alto Minho, e as várias ações coletivas de promoção do empreendedorismo, da inovação e da internacionalização no Alto Minho entre outras iniciativas.

A transferência de competências para as entidades intermunicipais depende, impreterivelmente, de prévio acordo da totalidade dos municípios que as integram, ou seja, a tomada de decisão sobre a transferência para a CIM do Alto Minho implica a aceitação parte dos dez municípios. Isto porque todos têm a noção que, acima dos partidos que representam, têm um espírito de consenso e de coesão.

Deste modo, iremos votar favoravelmente a aceitação da transferência de competências para a CIM do Alto Minho, previstas nos:

- Decreto de Lei nº 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo;
- Decreto de Lei nº 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio da gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento.

Alberto Luiz

DECLARAÇÃO DE VOTO

A minha decisão de abstenção deve-se ao facto de não concordar com a transferência de competências para as comunidades intermunicipais, pois considero que isso minimiza e prejudica os municípios a médio prazo.

No meu entender deve ser feita a partilha de competências tendo em vista o desenvolvimento de projetos em conjunto, e só não votei contra esta proposta por uma questão de fazer parte do Grupo do PSD.

Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, 30 de janeiro de 2019.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sweeping, overlapping strokes.